



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

### **LEI Nº 974 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A CENTRAL DE LIBRAS A FIM DE DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO SURDA INTÉRPRETES PARA AUXILIÁ-LOS EM ATIVIDADES DE INTERAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Itaperuna-RJ decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Central de Libras no Município de Itaperuna, com sede em local a ser determinado pelo Poder Executivo do Município, com o objetivo de fornecer aos cidadãos surdos, que necessitem de apoio linguístico, intérpretes de libras para ajudá-los a acessarem aos espaços públicos e os serviços oferecidos nestes espaços.

**Parágrafo único** - Esta Lei tem o intuito de promover acessibilidade no âmbito do Município, aos cidadãos surdos, que necessitam de apoio linguístico para acessar aos espaços públicos e os serviços oferecidos nestes espaços.

**Art. 2º** - O uso deste direito linguístico se dará pela mediação e inserção do tradutor e intérprete de libras, profissional capacitado para tal função e devidamente formado na área de tradução e interpretação, que realizará a mediação da Libras para português e vice e versa, seguindo fielmente ao seu código de ética.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de setembro de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**